



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.187/2018**

**ESTABELECE ÍNDICE E CONCEDE REVISÃO  
DOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA DO  
PODER LEGISLATIVO.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2018, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão do vencimento básico da servidora do Poder Legislativo em 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), pela média de aplicação dos índices IPCA-15 (IBGE), IPC-DI (FGV), INCC-M (FGV) e INPC (IBGE), já disponíveis na presente data, a contar de 1º de abril de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal